



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOTA TÉCNICA

Assunto: Repasse do Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir para o Exercício 2018.

A partir da necessidade de avaliação da execução do Programa Incluir nos municípios capixabas, foi constituído em 2016 um grupo de trabalho composto por representantes de alguns municípios e da SETADES. Após avaliação detalhada de informações apresentadas pelos municípios, construiu-se um diagnóstico que comprovou o funcionamento inadequado do programa em sua grande maioria.

Em função das inconformidades encontradas foi necessário repensar a forma de execução do cofinanciamento do Programa para o ano de 2018.

Para tanto, foram pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e publicadas no Diário Oficial do Estado – DIO/ES nos dias 29/12/2017 e 19/02/2018, respectivamente a resolução **CIB/ES nº 180/2017**, que estabelece critérios para o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no Exercício 2018, e a **Resolução CIB/ES nº 181/2018**, que estabelece prazos para regularização de pendências e critérios para devolução de recursos do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR.

Para o cumprimento das regras estabelecidas pelas resoluções acima mencionadas, informamos que:

- 18 (dezoito) municípios receberam os repasses previstos para 2018, conforme art.4º, não havendo mais repasses neste ano de 2018;
- 17 (dezessete) municípios que estão em situação regular, conforme as resoluções CIB/ES nº 180 e nº 181, que tem saldo em conta, podem utilizar os recursos até 31 de dezembro de 2018 ou até o mesmo acabar;

Até dezembro de 2018 o Programa Incluir continua seguindo as orientações constantes na Lei nº 9.752/2011, que cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza e na Portaria nº 053-S/2012 que institui o Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir. Caso haja mudanças para o Exercício 2019, novas orientações serão pactuadas e publicadas.

A legislação que regulamenta o Programa Incluir continua em vigor, permitindo aos municípios que tenham interesse e possibilidades, investirem recursos de fonte própria para manutenção das equipes complementares. É necessário, no entanto, que os mesmos tenham suas equipes de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS completas, visto que o repasse do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR é destinado para contratação de equipe complementar ao PAIF/CRAS.

Vitória, 12 de junho de 2018.

GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SUBADES-SETADES